Página 8. Versão eletrônica do processo PL./0347.3/2020.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0347.3/2020

"Dispõe sobre o registro de violência contra a pessoa com deficiência no Boletim de Ocorrência expedido pelas Delegacias de Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina."

Autora: Deputada Marlene Fengler

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposta legislativa de iniciativa parlamentar, que tem por escopo dispor sobre o registro de violência contra a pessoa com deficiência no Boletim de Ocorrência expedido pela Delegacia de Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Extrai-se da Justificativa da proposta em tela (p.2 do autos eletrônicos) que:

> [...]
> A ideia central da proposição é acompanhar, por meio de estatísticas, o mapa da violência contra a pessoa com deficiência, possibilitando a elaboração de políticas públicas direcionadas e mais efetivas no combate a esse tipo de crime, nos moldes estabelecidos na Lei n° 15.806, de 16 de abril de 2012, que "Obriga o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a registrar e divulgar os índices de violência contra a mulher, no âmbito do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências", também de iniciativa parlamentar.
>
> A inexistência de dados tabulados regularmente dificulta o enfrentamento dessa questão e, nesse sentido, a coleta anual de dados permitirá ao Governo do Estado visualizar o cenário dessa violência e definir providências.
> [...]

Compulsando os autos eletronicamente compilados, verifica-se que a matéria foi lida no Expediente da Sessão do dia 5 de novembro de 2020 e, a seguir, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi

Página 9. Versão eletrônica do processo PL./0347.3/2020.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

admitida, por unanimidade, na Reunião virtual realizada no dia 2 de março de 2021 (p. 3).

Na sequência, na Comissão de Finanças e Tributação, sob a relatoria da Deputada Luciane Carminatti (pp. 4 e 5), o Projeto de Lei em comento também restou aprovado, por unanimidade, na Reunião virtual havida do dia 12 de maio de 2021 (p. 6).

Por fim, vieram os autos para apreciação desta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, na qual fui designado para a sua relatoria, na forma regimental.

É o resumido relatório.

II – VOTO

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, nos termos dos arts. 87 e 144, III, do Regimento Interno deste Poder, observa-se que a matéria é **oportuna e conveniente ao interesse público**, não havendo, portanto, óbice à sua aprovação, visto que a medida legislativa visa instituir norma para a coleta anual de dados nos Boletins de Ocorrência expedidos pelas Delegacias de Polícia Civil e pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, permitindo que o Governo do Estado quantifique os números da violência contra a pessoa com deficiência e, diante do cenário descrito, possa atuar preventivamente para conter essa forma de violência.

Ante o exposto, vez que converge ao interesse público, considerando superada a análise de juridicidade da matéria na instância processual da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos regimentais arts. 146, I[1] e 149[2], parágrafo único, voto, com fundamento nos também

[1] Art. 146. [...]
I- cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;
(Grifo acrescentado)

[2] Art. 149. [...]

Página 10. Versão eletrônica do processo PL./0347.3/2020.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

regimentais arts. 144, lll, 209, III, no âmbito deste órgão fracionário, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0347.3/2020, conforme Despacho aposto à p. 1 dos autos eletrônicos, pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala da Comissão

Deputado José Milton Scheffer
Relator